



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8869/2023

Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de lâmpadas led.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de lâmpadas led, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul.

1.1. Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Lâmpada Tubular Led T8 18W 120Cm 6000k	500	20,31	10.155,00
2	Lâmpada de Bulbo Led 20W	50	21,50	1.075,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que os serviços de saúde devem ser dotados de iluminação compatível com o desenvolvimento das suas atividades. O que, está parametrizado, através do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, do Ministério da Saúde, que delinea prioridades, estabelece limites e propõe a organização dos processos de trabalho, na perspectiva da ambiência e dispõe também sobre a iluminação. Esse Manual segue os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/Anvisa/fevereiro/2002, que aborda sobre a Regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e descreve como primeiro nível de atendimento “os Estabelecimentos de Atendimento Eletivo de Promoção e Assistência à Saúde em Regime Ambulatorial e de Hospital Dia”. Consideramos também a RDC 63 de 25 de Novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.



Informo ainda que o município realizou dois processos licitatórios, com itens de lâmpadas, o PE RP 80/2021 e o PE RP 50/2022, porém, em ambos não existem mais quantidades disponíveis para compra.

Esta em tramitação o Processo Digital nº 3881/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços contínuos de apoio, reforma e manutenção preventiva e corretiva nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde”, atualmente em fase de atendimento de ressalvas do edital e projeto básico, o qual prevê uma quantidade significativa de lâmpadas para atender as necessidades da secretaria. Portanto, esta licitação, visa à contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção com o fornecimento de materiais, e ainda levará um tempo considerável até sua homologação. Logo, as quantidades requeridas neste processo de dispensa eletrônica atenderão as necessidades até que seja concluído o novo processo licitatório.

O Município de Sapucaia do Sul, recentemente teve inaugurado o novo Centro Administrativo que vai proporcionar um melhor atendimento para os Municípios com a centralização de vários serviços, tais como:

- Diretoria de Habitação;
- Secretaria do Trabalho;
- Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Cadastro Único;
- Assistência Judiciária Gratuita;
- Secretaria da Cultura;
- Centro Municipal de Apoio Psicológico e Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Tutelar;
- Farmácia Municipal;
- Almoxarifado da Secretaria de Saúde;
- Regulamentação da Saúde.

A inauguração do Centro Administrativo foi o que alterou de forma significativa os estoques de materiais de consumo, pois foi despedido números significativos de materiais que compreendem a rede elétrica, tendo zerado o estoque de lâmpadas.

Como é do conhecimento o Serviço de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, além de sua Secretaria Municipal de Saúde, é composto por trinta e quatro (34) unidades de saúde autônomas. Levando-se em conta que cada unidade de saúde tem em média trinta e cinco (35) lâmpadas que perfazem um somatório de um mil, cento e noventa (1.190) lâmpadas.

Cumprido destacar que a situação atual da iluminação de nossos postos é rigorosamente precária, ou seja, um número significativo é de reposição (substituição de lâmpadas queimadas) e temos que considerar a necessidade de manter um estoque para não reprisar a situação de precariedade e porquê não dizer de emergência que atualmente estamos vivenciando.



Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange aquelas dispensas de pequeno valor (inciso I e II). O inciso II prevê, a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Valor este, atualizado para R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais com trinta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$57.208,30 (Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022).

Em análise aos autos, observamos que foi realizada pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores e também no portal do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e Cesta de Preços (<https://www.cestadeprecos.com/>), obtendo assim os valores médios informados no subitem 1.1 deste termo de referência.

Existe a pretensão em se obter propostas adicionais conforme § 3º, do Art 75 da Lei 14.133/2021, permitindo assim a obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através de dispensas de pequeno valor.

Resta informar ainda que, conforme Art. 95 da mesma Lei Federal, o “instrumento de contrato” pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou em compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Rua São Cristovão, 34 - Bairro Freitas, CEP 93218-380, em Sapucaia



do Sul, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. Garantia Mínima Produtos – 90 (noventa) dias.

3.3. Para a perfeita execução do objeto deste termo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos de correntes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;



III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.1.1. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz Antunes	Técnico Eletricista	202506

5.1.2. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Flávia Joziane Pereira Motta	Secretária de Saúde	93381

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ___/2023;

6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária - 1098.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2023



Assinado eletronicamente por:
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA
MOTTA
964.859.900-97
13/06/2023 10:46:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Flávia Joziane Pereira Motta,
Matrícula 93381
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2023 10:46:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6488732f990fd>.

